

PORTARIA-CONJUNTA Nº 147/2009

Dispõe sobre a implantação, nesta Capital, do programa “Fale com a Direção do Foro”.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a criação do programa “Fale com o Juiz Diretor do Foro”, em março de 2002, que resultou em diversas melhorias nos serviços da Justiça de 1ª Instância da Capital;

CONSIDERANDO que, diante dos resultados positivos, tem-se como necessária a continuidade do programa, numa busca constante de dar efetividade ao princípio da eficiência no serviço público, envolvendo o público que convive no ambiente forense;

CONSIDERANDO ser imprescindível angariar sugestões para melhorar os serviços prestados no Fórum Lafayette e seus Anexos, identificando as necessidades dos usuários, bem como as áreas que estejam merecendo maior atenção dos gestores, permitindo a correção de disfunções e redirecionamento das ações desenvolvidas, mediante o estabelecimento de um canal de comunicação acessível e direto,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica instituído o Programa “Fale com a Direção do Foro”, com o objetivo de garantir a eficiência e a transparência nas relações da Justiça de 1ª Instância da Capital com a sociedade.

Parágrafo único - As atividades do Programa serão realizadas no âmbito da Justiça de 1ª Instância da Capital, respeitando os critérios estabelecidos nesta Portaria-Conjunta.

Art. 2º - O Programa “Fale com a Direção do Foro” será formado por um comitê com a seguinte composição:

I - o Juiz Diretor do Foro da Capital, que o presidirá;

II - o Secretário da Secretaria de Padronização, Suporte ao Planejamento e à Ação Correicional - SEPAC;

III - um assessor da Assessoria da Direção do Foro - ASDIRFO designado pelo Juiz Diretor do Foro;

IV - um representante da Assessoria de Comunicação Institucional do Fórum Lafayette - ASCOM;

V - um representante do Serviço de Atendimento ao Cidadão - SEAC;

VI - um representante da Diretoria Administrativa.

Art. 3º - Compete à ASCOM recolher as sugestões, elogios ou críticas apresentados pelos públicos, interno e externo, através dos seguintes meios:

I - depositadas nas caixas próprias do Programa, localizadas nas dependências do Fórum Lafayette e demais anexos onde se localizam o Fórum Regional do Barreiro, as Varas das Fazendas Públicas Estadual e Municipal, a Vara de Feitos Tributários, as Varas Cíveis da Infância e da Juventude e a Vara Infracional;

II - correio eletrônico, através de e-mail a ser criado pelo setor competente do Tribunal de Justiça (falecomadirecaodoforo@tjmg.jus.br);

III - correspondência via postal, para o seguinte endereço:

Fale com a Direção do Foro
ASCOM - Assessoria de Comunicação Institucional
Av. Augusto de Lima, nº 1.549
Bairro Barro Preto
Belo Horizonte/MG
Cep: 30190-002

§ 1º - A ASCOM será responsável pelo controle e pelo sigilo do Programa.

§ 2º - Recolhidos os formulários, a ASCOM os distribuirá para os membros do comitê, indicados nos incisos III, IV, V e VI do artigo 2º, de forma equânime, a fim de que estes tomem conhecimento do seu conteúdo e instruem cada requerimento com informações e sugestões de providências antes da reunião do comitê.

Art. 4º - As caixas a que se refere o inciso I do art. 3º serão confeccionadas em acrílico e instaladas em pontos estratégicos do Fórum Lafayette e seus Anexos, devidamente identificadas com o logotipo do Programa, onde serão depositadas as manifestações dos cidadãos.

§ 1º - Para a utilização das caixas-depósito, serão disponibilizados formulários próprios onde constará:

I - o espaço adequado para a manifestação do cidadão, em letra legível, preferencialmente, de forma;

II - o indicativo do nome, endereço e telefone ou e-mail do cidadão;

III - se funcionário, o setor e o ramal.

Art. 5º - Compete à ASCOM a apresentação de projeto de comunicação visual, onde conste o logotipo do programa, o formato da caixa-depósito e do formulário para preenchimento pelo cidadão, bem como outras formas de divulgação do Programa "Fale com a Direção do Foro".

Parágrafo único - O projeto a que se refere este artigo será submetido à aprovação do Juiz-Diretor do Foro.

Art. 6º - O comitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada 15 (quinze) dias, em local e horário a ser indicado antecipadamente pela Direção do Foro, ou, extraordinariamente, sempre que a relevância e a urgência do assunto a ser tratado assim o exigirem.

Art. 7º - Das reuniões realizadas será elaborado relatório pontual das questões abordadas, no qual serão apresentadas, no que couber, sugestões de melhorias ou a providência adequada a cada caso.

§ 1º - Compete ao Juiz Diretor do Foro decidir sobre as questões aprovadas e providências cabíveis, inclusive edição de ato normativo, se necessário, ou mesmo sobre o arquivamento das propostas, independentemente de haver manifestações favoráveis a seu respeito.

§ 2º - As propostas aprovadas e cujas providências extrapolem a atuação direta da Direção do Foro, serão submetidas ao Corregedor-Geral de Justiça, que decidirá a seu respeito.

§ 3º - O cidadão será informado acerca de sua manifestação, através dos Correios ou por e-mail, tomando ciência das providências adotadas ou, se for o caso, da existência de norma que regulamenta o caso apresentado.

Art. 8º - O Programa envolve todos os setores da Corregedoria Geral de Justiça e da Direção do Foro da Capital na solução ou implantação das idéias aprovadas no âmbito da 1ª Instância da Capital.

Art. 9º - Esta Portaria-Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2009.

Desembargador SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE
Presidente

Desembargador CÉLIO CÉSAR PADUANI
Corregedor-Geral de Justiça